



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79
ASSESSORIA LEGISLATIVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário a utilização um website institucional permanente, com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes.

A Contratação proposta visa ainda a facilidade para alimentação de dados dividida por setores, além de uma estrutura visual adequada, simples e que proporcione maior agilidade àqueles que necessitam de acesso a estas informações. O website deverá sempre interagir com o usuário de tal forma que o estimule a conhecer o trabalho legislativo realizado por esta casa; a contratação busca ainda dar transparência a todos os atos desta Administração, pois o mesmo permite acesso rápido e prático ao Portal da Transparência.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469 - R\$ 14.500,00. - A escolha se deu em face da cotação fornecida pela citada empresa na fase de pesquisa, ter sido a de menor valor entre as apresentadas. O aviso da pretensa contratação direta, esteve aberto em atendimento a legislação vigente, não surgindo interessados neste período. Cabe ainda registrar que a entidade é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

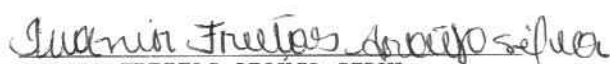
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JUANIR FREITAS ARAÚJO SILVA
 Assessor legislativo